

Lei Nº 168

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber, que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, Decretou e Em Sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender ao aumento de vencimentos do funcionalismo Municipal, referente aos meses de Setembro a Dezembro do corrente ano, conf. Lei nº 165 de 25 de Setembro de 1959.

Artº 2º) - As despesas de que trata o Artº 1º, serão utilizadas do excedente de arrecadação neste exercício.

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, 28 de Dezembro de 1959.

Olivero Regina de Moura
Prefeito Municipal.